

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - ANEXO III

CRS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MODALIDADE		
			TIPO I	TIPO II	TIPO III
3º	Castanhal	161.497	05	-	-
9º	Belterra	12.671	-	-	01
11º	São Geraldo do Araguaia	25.027	01	-	-
4º	Viseu	55.512	01	-	-

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).
 - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/06/2011.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar a implantação/expansão de Equipes de Saúde Bucal nos municípios de Bom Jesus do Tocantins, Colares, Pacajá, Ponta de Pedras, Santa Izabel do Pará, São Félix do Xingu e Senador José Porfírio, conforme anexo desta resolução.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de junho de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 64, DE 09/09/2011.

COD. IBGE	MUNI-CÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	% COBERT. ESB	EQUIPES		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL										
					NEC.	EXIST.	EXISTENTES		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO		TOTAL		% COBERTURA POPUL.%		
							MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II			
1501576	BOM JESUS DO TOCANTINS	13.593	2.800	54,1%	06	06	06	03	0	0	0	0	01	0	04	0	72,10%
150260	COLARES	11.433	1.900	30,18 %	05	03	05	03	0	0	0	0	01	0	04	01	120,70 %
150548	PACAJÁ	41.953	4.173	8,22 %	17	04	17	01	0	0	0	0	01	0	02	0	16,45 %
1505700	PONTA DE PEDRAS SANTA	26.445	3.134	13,05%	11	03	11	02	0	0	0	0	01	0	03	0	39,14%
150650	IZABEL DO PARÁ	55.570	7.432	18,63%	23	13	23	11	0	0	0	0	03	0	14	0	86,92%
1507300	SÃO FELIX DO XINGU SENADOR	67.208	18.894	25,67%	28	09	28	03	0	0	0	0	05	0	08	0	41,07%
150780	JOSÉ PORFÍRIO	14.374	3.560	24,8%	06	03	06	02	0	0	0	0	01	0	03	0	51,13

RESOLUÇÃO Nº65, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
 - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/06/2011.

Resolve:
 Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo I, com LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária), no município de Terra Santa, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	% DE COBERTURA	CEO			% COB. ESB
					TIPO I COM LRPD	TIPO II	TIPO III	
1507979	Terra Santa	16.004	16.004	100 % da População do Município de Terra Santa	01	-	-	42 %

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de junho de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/2009 que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel –UOM.
 - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/06/2011.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar o Projeto de Aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel – UOM do município de Bagre.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de junho de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três níveis de gestão.
 - Considerando a Resolução nº 45, de 03/04/2009 que aprovou Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências para o triênio 2009-2011.
 - Considerando a Portaria nº 1.020 de 13/05/2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
 - Considerando a Resolução nº 109, de 13/08/2009 que define critérios para implantação e implementação das Unidades de Pronto Atendimento/UPA's e Salas de Estabilização/SE's no Estado do Pará, bem como define as UPA's de Porte I, II, III e SE's a serem implantadas.
 - Considerando a Resolução nº 215, de 29/11/2010 que repactua o desenho de Regionalização do Estado do Pará, que passa a ser conformado por 08 (oito) Macro Regiões de Saúde e 23 (vinte e três) Regiões de Saúde/Colegiados de Gestão Regionais.
 - Considerando a necessidade de organizar a rede de atenção às urgências em consonância com os preceitos da Política Nacional de Atenção às Urgências.
 - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/06/2011.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Macrorregião de Saúde do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de junho de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 1.998 de 21/08/2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde e dá outras providências.
 - Considerando a RDC nº 3 de 28/01/2008 que estabelece normas sobre a aplicação, controle e acompanhamento dos recursos federais transferidos fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios e da execução das ações de Vigilância Sanitária, na forma do componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento em Vigilância em Saúde.
 - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/06/2011.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios de Aurora do Pará e Placas.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de junho de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº69, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Portaria GM/MS nº 1.091, de 25/08/1999 que estabelece as normas e critérios de inclusão de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal no SUS;
 - Considerando a Resolução CIB nº 184, de 18/12/2009 que aprovou a distribuição de equipamentos, referentes a ampliação de leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) e UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) Neonatal aos municípios elencados como prioritários no Plano Estadual para Redução da Mortalidade Infantil do Estado do Pará;
 - Considerando a necessidade de dar andamento às ações de implantação de serviços previstos no Plano Estadual pela Redução da Mortalidade Infantil;
 - Considerando que a proposta de implantação de uma Unidade Neonatal no Hospital Municipal de Vigia foi inviabilizada em virtude da necessidade de realização de obras de adequação e disponibilização de apoio diagnóstico e terapêutico exigidos pela portaria ministerial;
 - Considerando que o Hospital Municipal de Vigia já recebeu a maioria dos equipamentos de contrapartida federal destinados à implantação de uma Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal com 10 leitos.
 - Considerando que o tempo para realização da obra e implementação do serviço de apoio diagnóstico e terapêutico demandados pela legislação, ultrapassarão o prazo definido pelo Ministério da Saúde para implantação da UCI-Neonatal no citado hospital.
 - Considerando que a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará encontra-se com dificuldades na realização do atendimento dos neonatos, devido à grande demanda de RN's de todos os municípios do Estado e o grande número de equipamentos danificados ou inutilizados nas Unidades Neonatais da Fundação
 - Considerando que a qualificação das Unidades Neonatais da Santa Casa irá contribuir para o aumento do número de crianças beneficiadas com a disponibilidade dos leitos neonatais.